

projectos ou a fiscalização de obras seja feita em regime de prestação de serviços, sendo as respectivas remunerações fixadas em despacho ministerial.

Art. 6.º Todos os encargos de direcção e administração das obras e despesas de instalação, expediente e serviço normal, incluindo as despesas com pessoal, serão levados à conta de despesas gerais das obras e não poderão exceder 5 por cento do seu custo.

§ único. A distribuição das despesas gerais por cada ano económico será regulada por despacho do Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 7.º Exceptua-se do disposto no artigo 21.º do decreto n.º 29:320, de 30 de Dezembro de 1938, a verba inscrita no artigo 165.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 8.º O encargo com as obras a que se refere este decreto e com as mudanças das actuais instalações de submersíveis e aviação marítima para a margem sul serão satisfeitas de conta daquela verba e das que lhes corresponderem nos orçamentos para os anos económicos seguintes.

§ único. Na realização dos trabalhos indicados neste artigo é aplicável a doutrina do artigo 2.º do decreto n.º 29:043, de 7 de Outubro de 1938.

Art. 9.º A comissão administrativa requisitará directamente à 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública as dotações que lhe forem atribuídas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações e da sua aplicação dará conta ao Tribunal de Contas.

Art. 10.º O Ministro das Obras Públicas e Comunicações aprovará em portaria o regulamento da comissão administrativa criada por este decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Março de 1939.— *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Finanças

5.ª Repartição

Portaria n.º 9:181

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do decreto n.º 15:832, de 10 de Agosto de 1928, e da

lei n.º 1:922, de 14 de Junho de 1935, que seja estabelecido o serviço de emissão de vales do correio nas seguintes estações telefone-postais:

Cafde, concelho de Lousada, distrito do Porto; Luz, concelho de Tavira, distrito de Faro; Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra; S. Teotónio, concelho de Odemira, distrito de Beja; Vila Nova do Ceira, concelho de Góis, distrito de Coimbra.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Março de 1939. — Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 3 do corrente mês, autorizou a antecipação de duodécimos da verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 44.º, n.º 1), alíneas a), b) e c), do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Março de 1939. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

Declara-se que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 3 do corrente mês, autorizou a antecipação de duodécimos até aos 90 por cento disponíveis da verba de 70.000\$ inscrita no capítulo 5.º, artigo 42.º, n.º 1), alínea a), do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Março de 1939. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

Declara-se que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 3 do corrente mês, autorizou a antecipação de duodécimos dos 90 por cento disponíveis da verba de 35.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 1), artigo 42.º, capítulo 5.º, do actual orçamento do Ministério das Colónias.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Março de 1939. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.